

Secretaria de
Estado da
Segurança
Pública



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Access Points para **expansão de solução de rede sem fio** da SSPGO, com garantia pelo período de 60 (sessenta) meses on-site.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Gerência de Telecomunicações da SSPGO tem entre suas principais atribuições conforme [DECRETO Nº 9.690, DE 06 DE JULHO DE 2020](#) que Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

2.1.1. *“I – gerenciar os serviços de data center, rede corporativa, acesso à internet e intranet, correio eletrônico, armazenamento de arquivos, hospedagem de sites web, banco de dados, servidores de análise de dados / business intelligence (BI) e aplicações; assim como, gerir a segurança da informação, definir a política de segurança e controlar acessos;”*

2.1.2. *“VI – analisar e especificar as ferramentas, os equipamentos e os serviços de TI e de telecomunicações para aquisição ou contratação;”*

2.2. Uma solução de rede sem fio corporativa é um serviço que permite incrementar os meios de execução das atividades do Órgão, ao prover mecanismos de acesso a Sistemas Corporativos e Internet a usuários internos e externos a partir de seus dispositivos móveis tais como notebook's, smartphones e tablets.

2.3. A necessidade de solução de rede sem fio corporativa aumenta à medida que a forma de trabalho atualmente exige versatilidade e rapidez no dia a dia possibilitando o servidor executar suas tarefas a partir de qualquer local no Órgão, seja em uma Unidade remota como um Batalhão do BM ou da PM, numa Delegacia da PC, como se estivesse localmente na SSPGO ou na sua Unidade de trabalho.

2.4. Atualmente a SSPGO possui rede sem fio corporativa contratada através do processo SEI 202200016007317, sendo que esta contratação visa expansão do serviço em funcionamento no Órgão.

2.5. A SSPGO possui alta demanda por serviços de redes sem fio segura e confiável para uso diário pelos servidores e em situações em que há presença de visitantes para seminários, apresentações, visitas e demais oportunidades em que um meio de acesso a Internet e Sistemas seja provido de forma que haja confiabilidade no acesso, controle e gerenciamento de permissões e alta disponibilidade do serviço.

2.6. Além disso, demais Unidades com grande demanda de acesso, tais como Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar, QAG da Polícia Militar, Academias da Polícia Civil e Polícia Militar, SPTC e Delegacias Especializadas exigem o recurso de forma segura e com altíssima taxa de transmissão que só podem ser alcançados com serviço corporativo e gerenciado.

2.7. O serviço de rede sem fio corporativa permitirá a todas as Unidades envolvidas o desenvolvimento de suas atividades de forma versátil e segura possibilitando o acesso às informações e aos sistemas do Órgão a partir de qualquer localidade com o serviço disponível de seu dispositivo móvel de forma transparente.

2.8. O Cidadão será diretamente beneficiado a partir do momento em que o Servidor do Estado tenha possibilidade de atendimento de demandas de maneira mais ágil e simples.

2.9. A ação contemplará Unidades da SSPGO localizadas principalmente na região metropolitana de Goiânia.

2.10. Serviços de rede sem fio são atualmente indispensáveis em qualquer residência, empresa ou instituição pública como meio de comunicação, diversão e trabalho de acordo com o contexto associado.

2.11. No Órgão de Segurança Pública do Estado de Goiás se trata de um serviço considerado como essencial no dia a dia das maiores Unidades e da própria instituição central.

2.12. O usuário, seja ele interno ou externo, pressupõe que o recurso, comum na maioria dos demais órgãos do Estado, esteja nativamente em funcionamento pleno garantindo controle e segurança dos dados trafegados de forma que seja possível acompanhamento em tempo real do andamento das ações executadas pelas forças de segurança.

2.13. Assim, o serviço intuitivamente já é considerado como algo primordial e que deve ser ofertado pela SSPGO a todos que adentram as Unidades de Segurança como uma contribuição às ações do Órgão no combate e prevenção ao crime, entregando para a Sociedade serviço rápido que permita resposta imediata às demandas do Cidadão.

2.14. Atualmente a SSPGO possui rede sem fio corporativa contratada através do processo SEI 202200016007317, sendo que esta contratação visa expansão do serviço em funcionamento no Órgão.

2.15. Toda a instalação e configuração do serviço deverá ser feita pela GETEL/SSP em conjunto com a STI/SGG onde está localizada a controladora de rede sem fio.

2.16. Destaca-se que a Gerência de Telecomunicações da SSPGO já atende com link MPLS mínimo de 20Mbps para as Unidades que serão atendidas pelo serviço de rede sem fio e dois link's IP's redundantes de Internet de 400Mbps que serão utilizados prioritariamente para a solução, sem que seja prejudicado o serviço de rede cabeada corporativa.

2.17. Da justificativa para formação e composição dos lotes:

2.17.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os produtos a serem fornecidos e prestados são componentes de uma única solução de TI, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de compatibilidade entre os itens do mesmo lote, de produtividade e de economia de escala.

2.17.2. Cabe ressaltar também que não é viável o parcelamento, pois geraria riscos à continuidade da solução, dificultando a gestão de problemas diversos em diferentes componentes da solução. É necessária a garantia de funcionamento de todo o sistema.

2.17.3. Os subitens deste Lote 01 foram agrupados num único lote, devido a necessidade de garantir segurança à CONTRATANTE no sentido de que o conjunto opere em sintonia garantindo o correto funcionamento da solução, de modo a se manter a compatibilidade entre todos os componentes da solução, bem como garantir que a instalação, configuração e repasse de conhecimento seja realizado por empresa devidamente capacitada na solução a ser entregue. Afasta-se assim a figura da impossibilidade de competição visto que as empresas, que atuam neste ramo de mercado de produtos podem ofertá-los de forma agrupada.

3. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

3.1. QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	72827	LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADOR	UND	100	R\$ 956,13	R\$ 95.613,25
	02	52947	PONTO DE ACESSO INDOOR – TIPO 01	UND	100	R\$ 6.414,96	R\$ 641.496,20
	03	72302	INJETOR POE	UND	100	R\$ 372,27	R\$ 37.227,40
Valor total da Contratação(Setecentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos):							R\$ 774.336,85

3.1.1. O valor total geral estimado para a presente contratação é de R\$ 774.336,85(Setecentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

4. REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. LICENÇA DE PONTO DE ACESSO PARA CONTROLADOR

4.1.1. Deve adicionar licença de uso de ponto de acesso gerenciado no Item "Controlador de Rede Virtual".

- 4.1.2. Deve ser licenciado de forma unitária, permitindo a SSPGO adquirir o quantitativo que desejar, respeitando o limite suportado pelo equipamento Controlador de Rede Virtual.
- 4.1.3. Deve ser obrigatoriamente do mesmo fabricante dos pontos de acesso e controladores.
- 4.1.4. Deve atender na íntegra os requisitos especificados no item Controlador de Rede Virtual.
- 4.1.5. Caso aplicável, deve acompanhar suporte do fabricante por um período de 5 (cinco) anos.

4.2. PONTO DE ACESSO INDOOR TIPO 01

4.2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.2.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do CONTROLADOR DE REDE SEM FIO para fins de compatibilidade.
- 4.2.1.2. Deverá possuir estrutura metálica que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto.
- 4.2.1.3. Não serão aceitos equipamentos com padrão de instalação física em parede, conhecidos como "wall plate", uma vez que a instalação física deverá ocorrer no teto.
- 4.2.1.4. Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileiras.
- 4.2.1.5. Visando a plena compatibilidade do ponto de acesso com o padrão WiFi 6 e suas respectivas funcionalidades, a citar, de forma não-exaustiva, DL OFDMA, UL OFDMA, DL MU-MIMO, Target Wake Time (TWT), se faz necessário que o equipamento ofertado esteja listado como Wi-Fi CERTIFIED 6 no programa da WiFi Alliance na data do pregão.
- 4.2.1.6. Deve possuir a certificação IEC 61373 para uso em ambientes sujeitos à vibração e impactos.
- 4.2.1.7. Deve ser compatível com o padrão UL 2043, o qual regula os componentes dos materiais com o intuito de proteger contra danos causados por fogo, bem como pela fumaça.
- 4.2.1.8. Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários wireless simultâneos, sem nenhum tipo de licença adicional.
- 4.2.1.9. Possuir suporte a pelo menos 16 (dezesesseis) SSIDs por ponto de acesso.
- 4.2.1.10. Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V) e via padrão PoE IEEE 802.3at ou IEEE 802.3af. Ademais, para PoE, a alimentação elétrica deve ocorrer através de uma única interface de rede, sem perda de funcionalidade e de desempenho.
- 4.2.1.11. Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C.
- 4.2.1.12. O equipamento ofertado não deverá possuir antenas aparentes externas ao ponto de acesso, evitando desta forma que as mesmas sejam removidas, o que ocasionaria na degradação do desempenho da rede sem fio.
- 4.2.1.13. Deverá possuir 2 (duas) interfaces ethernet 10/100/1000 Mbps, utilizando conector RJ-45, para conexão à rede local.
- 4.2.1.14. Deverá possuir, no mínimo, um rádio embarcado para IoT, o qual deve ser compatível com BLE e ZigBee.
- 4.2.1.15. Deverá dispor de uma porta USB para inserção de módulo IoT compatível com BLE e ZigBee.
- 4.2.1.16. Deverá possuir LEDs para a indicação do status da alimentação do ponto de acesso, rádios de 2.4 GHz e 5 GHz, operação em Mesh e gerenciamento via controladora.
- 4.2.1.17. Deverá ser fornecido com todas as funcionalidades de segurança, incluindo WIPS/WIDS, e Wi-Fi Mesh habilitadas, incluindo auto cura via Mesh.

4.2.1.18. Deve ser compatível com IPv4, IPv6 e dual-stack.

4.2.1.19. Deve atender na íntegra e ser compatível com os requisitos do serviço em operação na SSPGO e versões posteriores: Controladora Ruckus Virtual SmartZoneHigh Scale 6.1.0.0.935

4.2.2. CARACTERÍSTICAS DOS RÁDIOS

4.2.2.1. O ponto de acesso deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com operação nas frequências de 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea.

4.2.2.2. Implementar as seguintes taxas de transmissão com fallback automático: IEEE 802.11b: 1 Mbps a 11 Mbps, IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 6 Mbps a 54 Mbps, IEEE 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps, IEEE 802.11ac: 6.5 Mbps a 867 Mbps e IEEE 802.11ax: 4Mbps a 1200 Mbps.

4.2.2.3. Deverá possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omnidirecional compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac e IEEE 802.11ax, com ganhos de, no mínimo, 1.5 dBi para 2.4GHz e 2.5 dBi para 5GHz.

4.2.2.4. Deverá suportar potência agregada de saída, considerando todas as cadeias MIMO, de, no mínimo, 25 dBm na frequência de 5 GHz e 26 dBm na frequência de 2.4 GHz.

4.2.2.5. Deverá suportar canalização de 20 MHz, 40 MHz e 80 MHz.

4.2.2.6. Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte a 4 (quatro) fluxos espaciais, sendo 2x2:2 em 5 GHz e 2.4 GHz para SU-MIMO e MU-MIMO.

4.2.2.7. Deve possuir sensibilidade mínima de recepção de -97dBm considerando MCS0 HE20 (802.11ax) em 5GHz e 2.4GHz.

4.2.2.8. Deve permitir ajustes dinâmicos do sinal de rádio frequência para otimizar o tamanho da célula de abrangência do ponto de acesso.

4.2.2.9. Deve possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão.

4.2.2.10. Deve suportar os padrões IEEE 802.11r, IEEE 802.11k e IEEE 802.11v.

4.2.3. SERVIÇOS, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO

4.2.3.1. Deve permitir controle e gerenciamento pelo controlador WLAN através de Camada 2 ou 3 do modelo OSI.

4.2.3.2. Deve ser capaz de operar no modo Mesh sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo que a comunicação até o controlador pode ser feita via wireless ou pela rede local.

4.2.3.3. Deve suportar auto cura por meio de Mesh em caso de falha da conexão cabeada de dados, bem como permitir que os pontos de acesso gerenciados estabeleçam automaticamente uma rede mesh sem fio.

4.2.3.4. Em caso de falha de comunicação entre os pontos de acesso e o controlador WLAN, os usuários associados à rede sem fio devem continuar conectados com acesso à rede. Além disso, deve ser possível que novos usuários se associem à rede sem fio utilizando autenticação do tipo IEEE 802.1x mesmo que os pontos de acesso estejam sem comunicação com a controladora.

4.2.3.5. Deve suportar, somente por meio do ponto de acesso em conjunto com o controlador de rede sem fio, a identificação e controle de aplicações dos dispositivos clientes conectados ao ponto de acesso, levando em consideração a camada 7 do modelo OSI.

4.2.3.6. Deve suportar a configuração de limite de banda por usuário ou por SSID.

4.2.3.7. Deve oferecer suporte a mecanismo de localização e rastreamento de usuários (Location Based Services).

4.2.3.8. Implementar cliente DHCP, para configuração automática de seu endereço IP e implementar também suporte a endereçamento IP estático.

4.2.3.9. Deve suportar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q.

4.2.3.10. Deve suportar atribuição dinâmica de VLAN por usuário.

- 4.2.3.11. Deve implementar balanceamento de usuários por ponto de acesso.
- 4.2.3.12. Deve suportar mecanismo que identifique e associe clientes preferencialmente na banda de 5GHz, deixando a banda de 2.4 GHz livre para dispositivos que trabalhem somente nesta frequência.
- 4.2.3.13. Deve implementar mecanismo para otimização de roaming entre pontos de acesso.
- 4.2.3.14. Deve suportar HotSpot 2.0, Captive Portal e WISPr.
- 4.2.3.15. Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: (WPA) Wi-Fi Protected Access, (WPA2) Wi-Fi Protected Access 2, (WPA3) Wi-Fi Protected Access 3, (AES) Advanced Encryption Standard, (TKIP) Temporal Key Integrity Protocol, DPSK, IEEE 802.1X e IEEE 802.11i.
- 4.2.3.16. Deverá permitir a criação de filtros de endereços MAC de forma a restringir o acesso à rede sem fio.
- 4.2.3.17. Deverá permitir a criação de listas de controle de acesso de Camada 3 e 4 do modelo OSI.
- 4.2.3.18. Deverá ser possível criar políticas de controle com base no tipo ou sistema operacional do dispositivo.
- 4.2.3.19. Deve permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID.
- 4.2.3.20. Deverá implementar autenticação de usuários usando portal de captura.
- 4.2.3.21. Deverá suportar funções para análise de espectro.
- 4.2.3.22. Deve suportar conversão de tráfego multicast para unicast.
- 4.2.3.23. Deve disponibilizar uma página local acessível pelo cliente conectado ao ponto de acesso para visualização de estatísticas de conexão e informações do respectivo ponto de acesso.
- 4.2.3.24. Permitir a configuração e gerenciamento direto através de navegador padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c, SNMPv3 ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados.
- 4.2.3.25. Permitir que sua configuração seja realizada automaticamente quando este for conectado ao controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 4.2.3.26. Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF.
- 4.2.3.27. Permitir que o processo de atualização de software seja realizado manualmente através de interface Web, FTP ou TFTP e automaticamente através de controlador WLAN do mesmo fabricante.
- 4.2.3.28. Deve acompanhar suporte do fabricante por um período de 5 (cinco) anos e garantia vitalícia (limited lifetime hardware), limitada a um máximo de 5 (cinco) anos após o anúncio de EOS (End of Sale). Caso não exista a opção de garantia vitalícia (limited lifetime hardware), deve-se considerar uma garantia de 10 (dez) anos.

4.3. INJETOR POE

- 4.3.1. Injetor PoE (power injector) para alimentação de dispositivos PoE onde não há switch com esta tecnologia.
- 4.3.2. O injetor PoE deverá ser fornecido pelo mesmo fabricante dos pontos de acesso. Não serão aceitos injetores genéricos e/ou fornecidos por outros fabricantes.
- 4.3.3. Deve permitir o fornecimento de energia suficiente para habilitar todas as funcionalidades dos pontos de acesso especificados neste certame.
- 4.3.4. Deve possuir 2 portas RJ-45 fêmea, uma para conectar ao switch não PoE, outra para fornecer energia e dados para o Ponto de Acesso. Ambas as portas devem operar em Gigabit ethernet.
- 4.3.5. Deve acompanhar cabos e acessórios para o seu perfeito funcionamento.
- 4.3.6. Deve ser fornecido com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V ou 220V com comutação automática e frequência de 60Hz. Deve ser incluído cabo para conexão à rede elétrica no padrão brasileiro.

4.3.7. Deve possuir 1 (um) ano de garantia.

5. **GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO**

5.1. Os equipamentos ofertados devem ser novos e em plena linha de fabricação no momento da apresentação da proposta do licitante. Não serão aceitos equipamentos com avisos de End of Life, ou seja, aviso de que o produto está fora de linha de fabricação emitidos pelo fabricante;

5.2. Todos os produtos ofertados que compõem as soluções devem possuir garantia de hardware, suporte e atendimento por 60 (sessenta) meses, a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

5.3. Deverá ter acesso direto ao centro de assistência técnica da fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados, bem como para acompanhar e gerenciar os casos quando necessário. Esse acesso deverá ser provido 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana através de login/senha individual.

5.4. Deverá ter a opção de abrir os chamados junto a fabricante com o intermédio da CONTRATADA.

5.5. Durante o prazo de suporte a contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais, correções e novas versões disponíveis para todos os softwares, firmwares, atualizações de bug, patches de segurança e afins dos componentes das soluções.

5.6. Deverá ter acesso direto à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos que contenham especificações técnicas, informações, assistência e orientação para instalação, desinstalação, configuração e atualização de firmware e software, aplicação de correções(patches), diagnósticos, avaliações e resolução de problemas e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

5.7. Durante o período de suporte, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico sem custo adicional.

5.8. O suporte técnico deverá ser prestado de forma remota ou presencial, na modalidade onsite, nas dependências, na modalidade 24/7, a partir da comunicação do problema, via serviço gratuito telefônico ou sistema web indicado pela CONTRATADA. Na indisponibilidade do canal de atendimento estabelecido, encaminhará e-mail à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado, de forma que a contagem de prazo de atendimento se iniciará a partir da data de encaminhamento do e-mail.

5.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios para que a equipe técnica possa acompanhar os atendimentos do suporte técnico, on-line, em portal web com acesso controlado por senha.

5.10. Os chamados junto à CONTRATADA deverão ser atendidos por profissionais da CONTRATADA, em português e serão usados para abrir solicitações de informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos e soluções fornecidos.

5.11. A CONTRATADA deverá realizar atendimento técnico telefônico/eletrônico, em escala 24x7x365 [24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) por ano], ininterruptamente, os prazos máximos abaixo para solução de contorno:

SEVERIDADE	QUANDO	PRAZO PARA REGISTRO DO CHAMADO	PRAZO PARA SOLUÇÃO DECONTORNO
BAIXA	Ambiente de produção operando, contudo, recursos ou funcionalidades apresentam instabilidades	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 24 (vinte e quatro) horas úteis
MÉDIA	Ambiente de produção operando parcialmente	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 8 (oito) horas corridas
ALTA	Ambiente de produção completamente parado	Imediatamente após notificação pelo contratante	até 4 (quatro) horas corridas

5.12. Para solução de contorno, se necessário, a CONTRATADA deverá providenciar em caráter temporário componente/equipamento equivalente para substituição do item danificado, estando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

5.13. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, ficando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus adicional à Contratante. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional para Contratante.

5.14. A CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, dentro do período de garantia, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.

5.15. O equipamento ou componente substituído passará à propriedade da Contratante, devendo o mesmo ser incluído no contrato de garantia vigente em substituição ao equipamento danificado.

5.16. Os reparos físicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

5.17. Dentro do período de garantia a CONTRATADA deverá realizar a substituição definitiva do equipamento, em até 7 (sete) dias corridos, por outro igual ou superior, novo e sem uso, em perfeito estado de funcionamento, quando houver em prazo inferior a 30 (trinta) dias corridos, registro de mais de 4 (quatro) ocorrências de problemas para o mesmo equipamento ou quando o equipamento apresentar defeito irreparável.

5.18. Em caso de necessidade de reposição de componentes ou equipamentos durante a vigência da Garantia, este deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, ficando a CONTRATADA responsável por toda logística, instalação e configuração dos novos equipamentos, assim como pela retirada dos antigos, sem qualquer ônus.

5.19. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante, de primeiro uso e fornecidas sem custo adicional.

5.20. O equipamento ou componente substituído passará à propriedade da contratada, devendo o mesmo ser imediatamente incluído no contrato de manutenção vigente em substituição ao equipamento danificado.

5.21. Os reparos básicos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos (modalidade on-site).

5.22. O serviço de atualização deve incluir correções e execução de medidas necessárias para sanar falhas de funcionamento ou vulnerabilidades.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica expedidos após conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua prestação, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.2. Somente serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica que referirem-se a serviço prestado pela licitante no âmbito de sua atividade principal ou secundária especificadas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados devem comprovar a prestação, em Estabelecimento(s) de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível em complexidade tecnológica com o objeto deste Termo de Referência;

6.4. Para fins de Capacitação Técnico-Profissional a Licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

6.4.1. Mínimo de 01 (um) profissional técnico com curso superior na área de tecnologia da informação que deverão ter em seu currículo certificações do fabricante;

6.4.2. Declaração da licitante se comprometendo a possuir em seu quadro permanente em até 30 (trinta) dias após a contratação, profissional técnico de nível superior habilitado na(s) área(s) referida(s) nos itens deste Termo de Referência

6.4.3. Entende-se para fins desta licitação, como pertencente ao quadro permanente:

6.4.3.1. empregado; ou

6.4.3.2. sócio; ou

6.4.3.3. diretor; ou

6.4.3.4. prestador de serviços; ou

6.4.3.5. profissional disponível para desempenhar seus serviços, de modo permanente, durante a execução do contrato.

6.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor da certidão de acervo técnico, farse-á por meio dos seguintes documentos;

6.5.1. Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;

6.5.2. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

6.5.3. Diretor: cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando, de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;

6.5.4. Prestador de serviços: contrato de serviços, conforme a legislação civil comum;

6.5.5. Profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, caso a empresa venha sagrar-se a vencedora do certame;

6.6. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante comprovante que é representante e possui o direito de comercialização dos produtos cotados;

6.7. Toda a documentação apresentada estará sujeita a diligências e/ou auditorias para comprovação da veracidade das informações prestadas;

6.8. A inobservância de quaisquer das qualificações técnicas exigidas será motivo de inabilitação da licitada do certame.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Nomear Gestor do Contrato e Fiscais Técnico do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

7.2. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

7.3. Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues, aprovando-os se for o caso;

7.4. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados;

7.6. O Gestor do Contrato do CONTRATANTE atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação correta dos serviços, com base na informação prestada pelos Fiscais Técnicos;

7.7. Notificar a CONTRATADA, por meio de ofício, e-mail ou sistema de controle de ocorrências, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas cabíveis;

7.8. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços contratados;

7.9. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação por parte da CONTRATADA, com base em informações de mercado, quando aplicável;

7.10. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

7.11. Emitir, por intermédio da solução computacional de apoio à execução dos serviços, as correspondentes Ordens de Serviço (OS), contendo todas as informações necessárias para a prestação do serviço, objeto do presente Termo de Referência;

7.12. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, por intermédio do gestor e fiscal do contrato, especialmente quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, de acordo com os padrões de qualidade

definidos;

7.13. Permitir, sob supervisão, que os funcionários da empresa CONTRATADA, desde que devidamente identificados e incluídos na relação de técnicos autorizados, tenham acesso às dependências do CONTRATANTE, onde o serviço será prestado, respeitando as normas que disciplinam a segurança da informação e o patrimônio;

7.14. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

7.15. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

7.16. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no presente Termo de Referência, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Deverá nomear e apresentar preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato;

8.2. Deverá executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais;

8.3. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

8.4. Disponibilizar solução computacional de apoio à execução dos serviços conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5. Cumprir o prazo máximo de entrega, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

8.6. Responder por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços, reparando os danos eventualmente causados;

8.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e entrega dos serviços contratados, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

8.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscais do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.9. Executar fielmente os serviços contratados de acordo com as exigências do Contrato Administrativo, do Termo de Referência, do Edital e dos e seus Anexos;

8.10. Responsabilizar-se e reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE. O valor do dano, após processo apurativo de responsabilidade, no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá ser descontado do primeiro pagamento subsequente à finalização do processo;

8.11. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar os serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.12. Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento dos serviços contratados;

8.13. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

8.14. Acatar, no prazo estabelecido na notificação feita pelo Gestor do Contrato, as instruções, sugestões, observações e decisões que emanem do CONTRATANTE, corrigindo as deficiências apontadas quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, ainda, observar as normas de segurança estabelecidas pelo CONTRATANTE;

8.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.16. Obedecer a todas as normas, padrões, processos e procedimentos do CONTRATANTE definidos pela Gerência de Telecomunicações da SSPGO;

8.17. Prestar todos os esclarecimentos técnicos e administrativos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, relacionados à prestação dos serviços;

8.18. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência dos serviços realizados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal;

8.19. Zelar pelo patrimônio do CONTRATANTE e usar de forma racional os materiais disponíveis para a execução do Contrato;

8.20. Responsabilizar-se pela solicitação de acesso aos funcionários aos sistemas e serviços do CONTRATANTE, necessários à prestação dos serviços, bem como pelos seus respectivos descredenciamentos quando necessários;

8.21. Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o CONTRATANTE, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente;

8.22. Propiciar a transferência de conhecimento aos servidores do CONTRATANTE durante toda a execução contratual;

8.23. Sempre que houver atualização tecnológica ou metodológica em que os técnicos envolvidos necessitem do novo conhecimento, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA da necessidade de capacitação de sua equipe ou de sua substituição por outra já capacitada;

8.24. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos julgados necessários;

8.25. Observar as obrigações elencadas e outras firmadas em Contrato ou existentes em normas internas do CONTRATANTE, caso contrário, ficará sujeita às penalidades e sanções administrativas descritas neste Termo de Referência;

8.26. Refazer os trabalhos impugnados pelo gestor do contrato, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

8.27. Garantir que a execução dos serviços prestados ao CONTRATANTE não sejam interrompidos e não tenham redução de qualidade ou disponibilidade por falta de recursos materiais ou humanos.

8.28. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

8.29. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

8.30. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Embrapa, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia desde já a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

8.31. Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato e seus anexos;

8.32. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos;

8.33. Cumprir os Níveis de Serviço exigidos e demais condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos;

8.34. Apresentar novas soluções dentro dos prazos e condições estabelecidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas, caso sejam detectados erros ou impropriedades na solução apresentada;

8.35. Garantir a integração e funcionamento do objeto a ser entregue com o serviço em operação na SSPGO e versões posteriores: Controladora *Ruckus Virtual SmartZoneHigh Scale 6.1.0.0.935*.

9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Todos os equipamentos ofertados devem ser novos e em plena fabricação. Não serão aceitos equipamentos com avisos de End of Life, ou seja, aviso de que o produto está fora de linha de fabricação emitidos pelo fabricante;

9.2. A contratante, juntamente com a contratada, deverá definir os locais de interesse para instalação física dos pontos de utilizando como base o resultado do dimensionamento do pré-projeto de instalação da solução wifi (site survey) a ser realizado pela contratada, utilizando ferramenta do mesmo fabricante da solução ofertada;

9.3. Prazo de entrega e instalação: 45 dias corridos após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, onde constará as quantidades exatas a serem entregues;

9.4. Emissão de Termo de Aceite Provisório (TAP): até 5 dias úteis após a entrega dos equipamentos;

9.5. Emissão de Termo de Aceite Definitivo (TAD): até 5 dias úteis após a emissão do TAP;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Os serviços e/ou equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia - Goiás).

9.8. A entrega e instalação dos equipamentos e/ou serviços deverá ser em horário comercial (8:00h às 18:00h), de segunda-feira a sexta-feira ou em datas e horários definidos em comum acordo entre as partes.

9.9. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CONTRATANTE até o prazo limite de entrega;

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.11. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido pela Fiscalização Contratual com o término da implementação da solução;

9.12. Para o recebimento definitivo é condição indispensável, mas não única, o devido reconhecimento e emissão da licença de uso em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento. A licença deverá estar registrada no site do fabricante em nome da CONTRATANTE

9.13. Caso a licença entregue não corresponda às especificações deste Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da respectiva notificação pela Fiscalização Contratual, sem prejuízo da incidência das sanções administrativas cabíveis.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada pela Gestão do Contrato, após constatação do exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

10.2. Na ocorrência de erros na(s) Nota(s) Fiscal(is) /Fatura(s) ou situação que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvidas(s) e o pagamento ficará pendente até que as medidas saneadoras sejam providenciadas pela CONTRATADA.

10.3. Na hipótese acima mencionada, a contagem do prazo para pagamento será iniciada após a correção dos erros identificados e reapresentação da(s) Nota(s) /Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam entregues em desacordo com o Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O período de vigência do contrato será de 60(sessenta) meses a partir da data de sua assinatura, eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás,

11.2. A CONTRATADA deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do Art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.3. Os serviços e/ou equipamentos deverão ser entregues na Gerência de Telecomunicação da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás (Endereço: Avenida Anhanguera nº 7.364 – Setor Aeroviário – CEP: 74.435-300 – Goiânia - Goiás).

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este termo foi elaborado por Jánison Calixto dos Santos.

12.2. Dúvidas deverão ser tratadas pelo e-mail janison.calixto@ssp.go.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **JANISON CALIXTO DOS SANTOS, Gerente**, em 19/04/2023, às 15:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46881093** e o código CRC **B5746F4B**.

GERÊNCIA DE TELECOMUNICAÇÕES
AVENIDA ANHANGUERA 7364 - Bairro AEROVIÁRIO - CEP 74.543-010 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202300016004942



SEI 46881093